

Id:09FED96138211759

Id:07384E707D0D0F01



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

PORTARIA Nº 068 /2025

Dispõe sobre a nomeação de **Divisão de Processamento de dados** deste município, e dá outras providências.

CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADE

O Prefeito Municipal de Santa Luz, **Sr. ARQUEL ALVES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o **Art. 89, II, "a"**, da Lei Orgânica do Município de Santa Luz – PI.

CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADE QUE ENTRE SI FAZEM: FRANCISCO DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado no Povoado Carnaubal, Município de Sussuapara (PI), Portador do CPF nº 006.833.703-59 e o MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA (PI), Pessoa Jurídica de Direito Público interno, CNPJ nº 01.612.755/0001-00, com sede na Rua José Domingos da Rocha, nº 100 — Centro do Município de Sussuapara (PI), CEP 64.610-000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. NAERTON SILVA MOURA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Gerson Borges Leal, s/n, Centro do município de Sussuapara (PI).

RESOLVE:

NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA:

Nomear a senhora **LARISSA ELLEN MOURA DE SOUSA**, portadora do CPF nº **064.088.583-76**, RG nº **3.889.150** SSP-PI, para exercer o cargo de **DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS** da Secretaria Municipal de Educação deste município retroagindo seus efeitos para a data do dia 01 de fevereiro de 2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de propriedade, de um lado, acima qualificado, aqui denominado **ARRENDADOR**, e do outro lado o MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA (PI), aqui denominado **ARRENDATÁRIO**, firmam este contrato de arrendamento de propriedade, acordando as cláusulas seguintes:

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Luz-PI, 19 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA — O arrendador arrenda ao arrendatário uma Gleba, locada sob nº 680, situada no lugar CARNAUBAL, na data SUSSUAPARA, deste Município, com área de cinco hectares, quarenta e nove ares e cinquenta centiares (05.49.50) (Propriedade Rural com Pastos e água).

ARQUEL ALVES
PEREIRA:7009595739
1

Assinado de forma digital por
ARQUEL ALVES
PEREIRA:70095957391
Dados: 2025.02.19 13:38:21 -03'00"

ARQUEL ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA — o arrendador da referida. Propriedade destina-se a colocação de animais soltos nas vias não permitidas, que colocam em risco a segurança e vida dos transeuntes, apreendidos pelo município, até que sejam encontrados seus respectivos donos, ou dada a solução necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA — O presente contrato terá início no dia 02 de janeiro de 2025 e término no dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA — O valor anual do arrendamento será de R\$ 6.818,56 (seis mil e oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), ficando autorizado o pagamento por meio de depósito bancário na conta corrente nº 18.833-6, da agência 3350-2 do Banco do Brasil, de titularidade do locador.

CLÁUSULA QUINTA — Além do aluguel anual o arrendatário se obriga a conservar e dar manutenção a propriedade, bem como, as despesas com o consumo de água, energia elétrica, impostos e taxas que incidem sobre a propriedade, ficarão também por conta do locatário.

Francisco da Silva Sousa

Rosângela Rodrigues Leal

Id:0E28A9CA50BF0EF4



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA — Obriga-se ao arrendatário, a entregar o imóvel locado, no fim do presente contrato, nas mesmas condições em que o recebeu no início do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA — Toda e qualquer melhoria e ampliação realizada no imóvel em causa, no período de vigência deste contrato, deverá ter prévia autorização do Arrendador, o que ficará incorporado ao referido imóvel arrendado, sem ônus para o arrendatário, não cabendo nenhuma indenização a qualquer título para o arrendador.

CLÁUSULA OITAVA — O presente contrato de arrendamento poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas contratuais; obrigações e condições; pela superveniência de normas legais ou fato administrativo que o tome formal ou material inexecutável; conveniência ou acordo bilateral ou unilateral, mediante prévia notificação à outra parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA — Fica eleito o foro da Comarca de Picos (PI), para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato, podendo os casos omissos ser resolvidos de comum acordo pelas partes contratantes.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sussuapara (PI), 02 de janeiro de 2025.

Contratante: Município de Sussuapara, CNPJ 01.612.755/0001-00, representado pelo Prefeito Sr. Naerton Silva Moura.

Contratada: Sra. FRANCINILDA MARIA DOS SANTOS DE ARRUDA HOLANDA, CPF: ...-71.

Objeto: Serviços prestados na execução de atividades administrativas, como atendimento ao público, triagem de documentos, controle de correspondências e atualização de registros internos. junto à Prefeitura Municipal de Sussuapara (PI), com jornada semanal de 40 horas, exceto sábados e domingos.

Vigência: De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Remuneração: Pagamento mensal de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), via depósito bancário em conta da contratada.

Rescisão: O contrato poderá ser rescindido por causas previstas em lei, descumprimento de cláusulas ou conveniência administrativa.

Foro: Comarca de Picos - PI.

Data e Local da Assinatura: 02 de janeiro de 2025, Sussuapara - PI.

Assinaturas:

- Sr. Naerton Silva Moura - Prefeito Municipal (Contratante)
- Sra. FRANCINILDA MARIA DOS SANTOS DE ARRUDA HOLANDA (Contratada)
- Duas testemunhas.

Naerton Silva Moura
NAERTON SILVA MOURA
Prefeito Municipal
-Contratante-

Rosângela Rodrigues Leal
ROSÂNGELA RODRIGUES LEAL
CPF: 000.134.833-74
Testemunha 01

Francisco da Silva Sousa
FRANCISCO DA SILVA SOUSA
CPF: 006.833.703-59
-Contratado-

João de Moura Leal
JOÃO DE MOURA LEAL
CPF: 339.851.683-53
Testemunha 02